

## CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de **COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA**, de um lado como **OUTORGANTE (S) EZILDA DE QUADROS DOS SANTOS**, brasileira, aposentada, viúva, portadora da Carteira de identidade RG nº 4.811.322-2-Pr e CPF nº 021.447.309-03, residente e domiciliada em Tereza Cristina, neste Município, neste ato denominado COMO PROMITENTE(S) **VENDEDOR(ES)**; **COMO OUTORGADO(A) (S) COMPRADOR (ES): JOSIAS RIBEIRO PEREIRA**, brasileiro, portadora da CI.RG nº 4.565.381-1-Pr e CPF nº 648.858.959-87, casado com **ALAIDE BARBOZA PEREIRA**, brasileira, portadora da CI.RG nº 4.595.464-1-Pr e CPF nº 726.447.029-68, residentes e domiciliados em Sarandi – Pr, Rua Roberto Cavalaria Sobrinho, 6- 04 04; CEP 87111400; neste ato denominado(a)s como **PROMISSÁRIO(A) (S) COMPRADOR(A)ES**, os quais tem entre si justos e contratados o que segue nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSAÇÃO)

O(s) vendedor (es) é (são) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) de **UM LOTE DE TERRAS, SITUADA NO QUADRO URBANO DE TEREZA CRISTINA – CÂNDIDO DE ABREU – PR, com os seguintes limites e confrontações: MEDE 14,30 metros de frente e confronta-se com a Rua que vai para a Sanepar; Mede 30 metros de comprimento de um lado confronta-se com a vendedora e de outro lado com Altivo Ribeiro Pereira Neto; Mede 13 metros de fundos e confronta-se com a vendedora;**

### SEGUNDA: (VALOR DA TRANSAÇÃO)

O preço total da venda é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** que será pago da seguinte maneira: **Cujo pagamento é feito a vista pelo comprador mediante depósito bancário na conta de Ademar Abdala Derbli Junior.**

### TERCEIRA: (CONDIÇÕES GERAIS)

1º) Em razão do presente contrato, o promissário desde já entra na posse precária dos bem objetivado, podendo no mesmo edificar as benfeitorias e melhoramento que entender conveniente, porém, até que lhe seja outorgada a competente escritura definitiva, pagarão em nome do vendedor todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os bens desta data em diante.

2º) O presente contrato obriga em todas as cláusulas e condições, não só as partes contratantes, assim como herdeiros ou sucessores.

3º) Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já fica eleito o **Fórum de Cândido de Abreu/Pr**, e estipulado desde já à multa ou pena

convencional de: Sobre o valor do presente contrato, além das custas de advogados e demais despesas, que a parte culpada pagará a parte inocente que recorreu aos meios judiciais para a defesa de seu interesse e direito

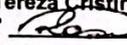
5º) O presente contrato é feito de forma **IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL** não admitindo arrependimentos de qualquer das partes, herdeiros e sucessores, sob qualquer pretexto ou alegação.

TEREZA CRISTINA, 15 de março de 2021.

Ezilda de Quadros dos Santos



Celma Neves Pereira

TABELIONATO DO DISTRITO DE TEREZA CRISTINA - MUNICÍPIO E COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU-PR CEP 84490-000 - tel. (043) 34131113 e-mail-roselicartorio@hotmail.com .ROSELI DE FATIMA LUBCZYKI - TABELIÃ. RECONHEÇO POR ( ) VERDADEIRAS ( X ) SEMELHANÇAS AS FIRMAS DE: EZILDA DE QUADROS DOS SANTOS, JOSIAS RIBEIRO PEREIRA E CELMA NEVES PEREIRA, Tereza Cristina, 18 de março de 2021.  
Em Testº  da Verdade.

 Roseli de Fátima Lubczyk -  
Tabeliã  
SeloEgiston 0181864SVAA00000000137213

<https://horus.funarpen.com.br/Consulta/>



**Roseli de Fátima Lubczyk**  
Oficial do Serviço Distrital  
de Tereza Cristina  
Cândido de Abreu - PR  
roselicartorio@hotmail.com